

REGULAMENTO ABRADep N.4

1. Elaboração de questionário mantido em link não divulgado publicamente no site da ABRADep, contendo:
 - 1.1. Todos os dados necessários ao cadastro de associado e à elaboração da janela própria de membro no site da ABRADep (fotografia, currículo, link para o Lattes, etc.);
 - 1.2. Indicação dos três membros que avalizam o ingresso;
 - 1.3. Possibilidade de upload de artigos científicos ou indicação de links, caso estejam disponíveis online;
 - 1.4. Explicação da vinculação com o Direito Eleitoral e justificativa do pedido de ingresso na ABRADep
2. Estabelecimento de datas pré-determinadas de admissão de novos membros, a cada três meses, perfazendo quatro datas por ano, respectivamente na última semana dos meses de março, junho, setembro e dezembro.
3. Os questionários elaborados ficarão disponíveis, nos interregnos das datas de admissão, em área própria e fechada no site, permitindo a todos os atuais membros seu pleno conhecimento.
4. Caberá a Coordenadoria Geral analisar o preenchimento, pelo entrante, de um dos seguintes requisitos objetivos:
 - 4.1 Atuação prática na área político-eleitoral por ao menos dois ciclos eleitorais;
 - 4.2 Publicação de ao menos três artigos em revista científica indexada;
 - 4.3 Conclusão de especialização, mestrado ou doutorado na área ou congêneres.
5. Caso preenchido um dos requisitos dos itens 4.1 a 4.3 e não tendo havido óbice apontado por um membro, os questionários passam à condição de pré-aprovados, mantendo-se no sistema a ordem na qual foram preenchidos e encaminhados e emitindo o sistema um e-mail padrão ao entrante.
6. Na hipótese de haver alguma impugnação levantada, esta deve ser motivada por escrito em área própria do questionário. A impugnação pode ou não ser identificada, mas no caso de anonimato, deixa o impugnante de ter direito de recorrer da decisão que lhe for contrária. Será possível fazer o upload de documentos para instruir as impugnações.
7. Tendo havido impugnação, o entrante será informado automaticamente por e-mail, para que apresente, se o desejar, resposta, no prazo de cinco dias. Será igualmente dada a oportunidade de retirar o pedido de ingresso, com o que se encerra o procedimento.
8. Os questionários nos quais tenham havido impugnação serão deliberados pela

Coordenadoria Geral. Da decisão que acolher a impugnação, caberá recurso pelo entrante no prazo de 5 (cinco) dias à Assembleia Geral. Se desacolhida, mas houver sido identificada a autoria da impugnação, poderá o impugnante recorrer à Assembleia Geral em igual prazo, hipótese em que o recurso terá efeito suspensivo, obstando temporariamente o ingresso do entrante até deliberação pela Assembleia Geral.

9. Os entrantes em relação aos quais não tenha havido impugnação ou, havendo, esta tenha sido negada pela Coordenadoria Geral ou pela Assembleia Geral, passarão à condição de pré-aprovados, emitindo o sistema um e-mail padrão ao interessado.

10. Os entrantes que tenham tido o pedido rejeitado, com o acolhimento da impugnação, receberão do sistema um e-mail padrão de recusa.

11. Com o intuito de reduzir a discrepância entre os membros advogados e aqueles oriundos de outras carreiras jurídicas ou não-jurídicas, ficará estabelecida, temporariamente – pelo prazo experimental de seis meses, podendo ser prorrogado ou revisto ao final – que em cada data de admissão serão aceitos no máximo três vezes o número de advogados e em relação ao de não advogados entre os pré-aprovados.

11.1. Os candidatos pré-aprovados advogados que não puderem ser admitidos em razão do respeito à regra acima, permanecerão na condição de pré-aprovados até a próxima data de admissão, respeitada a preferência em razão da ordem da pré-aprovação.

12. Aprovados os entrantes de modo definitivo, será encaminhada carta padrão aos novos membros, que terão sua admissão confirmada com o pagamento da taxa de adesão e da primeira anuidade, nos termos do Estatuto.

13. A entrada, seja em que mês for, não gera desconto quanto à anuidade; em razão da possível entrada de membro em dezembro, quando já incidirá nova anuidade logo em março próximo.

14. Visa incluir, na proposta de regulamento apresentada pela Coordenação-Geral para o ingresso de novos membros, condições para ser eleitor e para ter capacidade de ser votado, bem como visa instituir certo período de quarentena aos que adentrarem para votar e serem votados.

